



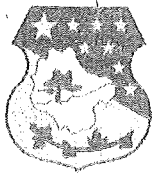
**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 89  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 90  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Prestação dos serviços técnicos de elaboração e consultoria dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Urbanismo, Topografia, Plotagem, e Documentação Técnica Complementar, para Implantação de Obras no Município de Cedro/CE.

**JUSTIFICATIVA**

Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação especial requerida.

Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

Os projetos básicos serão executados de acordo com a demanda do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
- Resolução 361/91 – CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em obras públicas (IBRAOP).

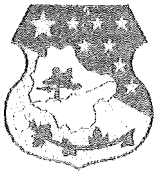
**CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM CONTRATADOS**

**Definição de Projeto Básico**

Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93):

- a) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93);

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, “c” da Lei nº 8.666/93);

c) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, “b”) e) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “F” e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93); Devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade pública executora;
- c) Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, rede de esgoto, etc);
- d) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;

**Conteúdo Técnico de Projetos Básicos de Engenharia**

Um projeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção do empreendimento, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, etc). Deve ser acompanhado de documentos indispensáveis para as atividades da construção, contendo:

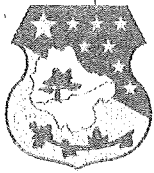
a) Informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, tais como departamentos de obras e de urbanismo municipais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meioambiente, departamento de aeronáutica civil, etc.;

b) Orçamentos, Memórias de Cálculos, Cronogramas e Composições;

c) Desenhos e Memoriais Descritivos (os exigidos em leis, decretos, portarias ou normas, relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços, nos quais o projeto legal deva ser submetido para a análise e aprovação). Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os Memoriais descritos implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem

  
CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

**Normas para Elaboração de Orçamentos e Planilha de Custos**

A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos acima descritos e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017-LDO/2010 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:

- Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;
- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e Encargos sociais;
- Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;
- Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- As taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.

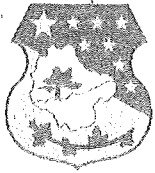
**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA**

**I. Coordenação**

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação da Secretaria de Infraestrutura - mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

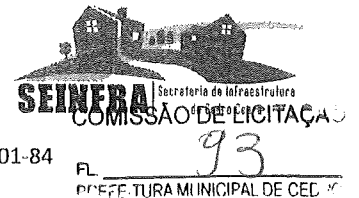
- a) Representar a Contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Interagir com as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos;
- d) Apoiar a Gerência de Obras e Gerência de Projetos nos Projetos e obras contratados, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras;

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



- e) Apoiar Secretaria Municipal de Infraestrutura nas reuniões técnicas com as Concessionárias de Serviços Públicos e outros Órgãos da Administração;
- f) Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras;
- g) Elaborar o Relatório mensal das atividades da Contratada no desenvolvimento do Contrato.

## **II. Planejamento**

A Contratada deverá elaborar o planejamento do Programa de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE de acordo com o Plano de Ação do Governo Municipal, trabalhando na interação da SEINFRA com as outras Secretarias Municipais. As ações incluídas nesta macro-atividade compreendem:

- a) Apoio à elaboração de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Planejamento e programação físico-financeira dos empreendimentos integrantes do Plano de Ação;
- c) Elaboração do planejamento detalhado por empreendimento;
- d) Acompanhamento das diversas etapas do planejamento inicial, bem como das datas-márco estabelecidas contratualmente para execução das obras.
- e) Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras comparando quantitativos e valores previstos com realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados;
- f) Planejamento das ações junto as Concessionárias de Serviços e Órgãos Ambientais de modo a evitar impedimentos e atrasos na execução das obras;
- g) Apoiar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, se solicitado, no Planejamento da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos.

## **III. Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos**

A Contratada deverá trabalhar na análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras integrantes do Plano de Ação do Governo Municipal, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro-atividade:

- a) Análise e detalhamento de projetos de obras de drenagem, de unidades educacionais, unidades de saúde, praças e de urbanização e outras;
- b) Revisão dos projetos existentes;
- c) Adequação dos projetos das obras em execução;
- d) Avaliação das necessidades de estudos e outros para Licenciamentos Ambientais;
- e) elaboração de projetos de qualquer natureza.

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

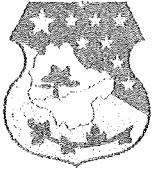
FL. 94  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

#### **IV. Apoio a Supervisão e Fiscalização das Obras**

A Supervisão e Fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura são de responsabilidade da Gerência de Obras e caberá a Contratada, através da identificação e mobilização de grupo técnico, prestar apoio à Supervisão e Fiscalização das obras, exercido pela citada Gerência. Esta macro-atividade deverá abranger no mínimo as seguintes ações:

- 1) Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras;
- 2) Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução;
- 3) Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução;
  - a) Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação;
- 5) Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- 6) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras;
- 7) Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;
- 8) Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- 9) Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras;
- 10) Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra;
- 11) Fiscalizar e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 95  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

12) dos empregados e que todos trabalhem uniformizados utilizando crachás de identificação;

13) Diligenciar para que todos os sub-empregadores cumpram todas as leis trabalhistas e as normas de medicina e segurança do trabalho, exigindo que as construtoras formalizem junto à SEINFRA os Contratos de Sub-Empreitadas;

14) Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;

15) Dar apoio a gerência de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;

16) Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;

17) Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras com emissão de relatórios consubstanciados";

18) Fiscalização "da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;

19) Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;

20) Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;

21) Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;

22) Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

23) Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;

24) Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;

25) Apoiar a Fiscalização da Gerência de Obras Contratadas nas emissões dos Boletins de Medição dos contratos;

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 96  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

26) Exigir das Empreiteiras a apresentação de as built dos projetos das obras executadas e providenciar os encerramentos dos contratos de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

27) Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem sub-contratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias;

28) Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.

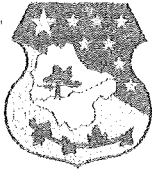
#### **4. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

Os produtos a serem fornecidos pela Contratada serão no mínimo:

- a) ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- b) Relatórios Mensais das Obras contendo Cronograma de Avanço Físico comparado com o Cronograma previsto, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, relatório fotográfico dos serviços executados, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- c) Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo Cronograma de Avanço Físico do 'Contrato de Gerenciamento comparado' com o Cronograma 'previsto, descrição detalhada dos serviços executados, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- d) Relatório Final das Obras contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra conforme padrão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com texto e tabelas padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom.
- e) Elaboração de Projetos de Engenharia, arquitetura, estrutural, elétrico e hidrosanitário;
- f) realização de estudos topográficos;
- g) Plotagens e cópias de plantas e demais peças integrantes dos projetos.

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



## 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

• Os serviços a serem executados pelo grupo técnico, pessoal de apoio na Assessoria, Consultoria, supervisão e fiscalização das obras ficarão na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as atividades de escritório de responsabilidade da Contratada, serão desenvolvidos em local próprio da empresa;

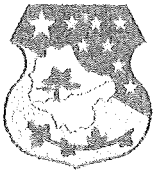
- Os serviços serão realizados de acordo com o Edital de Pregão Presencial, Contrato de prestação dos Serviços e em consonância com o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- Caberá à Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes;

- Para o levantamento e coleta de dados e informações, a Secretaria Municipal de Infraestrutura estabelecerá contatos com outros órgãos da administração pública, instituições diversas e empresas no sentido da disponibilização dos estudos existentes. Em todos os casos, a Contratada será responsável pelo recebimento, reprodução e devolução destes estudos;

-Todo o material recebido das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Cedro - CE, só poderá ser usado única e exclusivamente para este Contrato, não poderá ser vendida ou disponibilizada total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material;

- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- A Contratada designará oficialmente um responsável pela coordenação geral do Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com formação e experiência compatível para exercer a função;
- Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.
- A empresa deverá disponibilizar para seus funcionários computadores portátil para execução de serviços em campo e na SEINFRA.

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberado Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Secretaria de Infraestrutura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 11  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO


## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, e vigorará até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1<sup>o</sup> da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

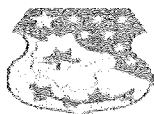
## DOS VALORES E SERVIÇOS BÁSICOS ESTIMADOS.

- Serviços e valores básicos estimados, necessários para execução do contrato pela contratante estão na planilha em anexo.
- Os Serviços serão prestados pela contratada sem garantia de faturamento mínimo, os profissionais de engenharia civil devem prestar serviço diário no município, devendo ser os serviços atestados mensalmente pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro - CE.
- Os valores já estão considerando um BDI de 25,92%, planilha em anexo.

  
**MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretario de Infraestrutura

  
**CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA**  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Infraestrutura

  
**CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



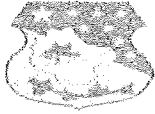
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Trav. Liberato Moacir de Aguiar - Centro - CEP 63400-000 Cedro/CE

**COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	<b>Total</b>	<b>5,36%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	6,16%
	<b>Total</b>	<b>6,16%</b>
<b>Impostos</b>		
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>11,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>25,92%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
Trav. Liberato Moacir de Aguiar • Centro • CEP 63400-000 Cedro/CE

**COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	<b>Total</b>	<b>5,36%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	6,16%
	<b>Total</b>	<b>6,16%</b>
<b>Impostos</b>		
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>11,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>25,92%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
<b>OBS:</b>		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO,  
E \_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à Rua inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2201.01/2018-05, Processo nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2201.01/2018-05, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas a Secretaria de Infraestrutura o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

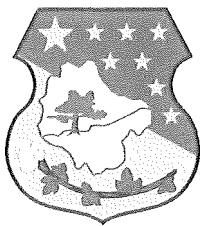
2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO, TOPOGRAFIA, PLOTAGENS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Irreajustável.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato será até 31 de dezembro de 2018, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Cedro.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com a execução dos serviços devidamente aprovados, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Elaboração do Projeto, ora solicitado, devidamente aprovado pela fiscalização dos Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - As faturas correspondentes aos serviços, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.3 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.4 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.



**7.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

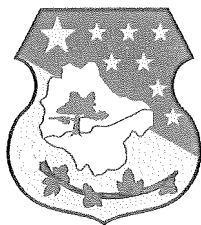
9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2201.01/2018-05, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2201.01/2018-05, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 101  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

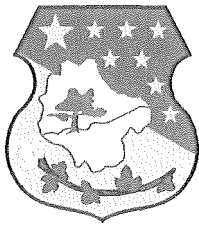
9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

9.19 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 105  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

9.20 - Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.21 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.22 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.23 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0206.04.122.0002.2.020 elemento de despesas nº 3390.39.00, com recursos próprios.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

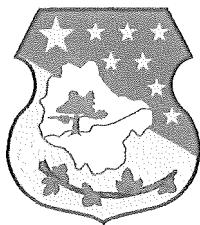
a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cedro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cedro e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 107  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – É Obrigação do contratado de manter-se, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação vinculadas ao edital do presente certame

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_ Nome:

C.P.F.:



**ANEXO IV**

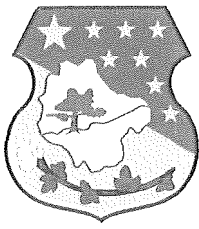
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
declara, em  
atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_ que não possui em  
seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 110  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

REF. Tomada de Preços nº 2201.01/2018-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, URBANISMO, TOPOGRAFIA, PLOTAGENS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE ARQUITETONICOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Especificação dos Serviços	Vigência contratual
	Até 31 de dezembro de 2018
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: Endereço: CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2018.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços e demais informações contidas no escopo do Edital de Licitação nº. 2201.01/2018-05**